



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 15 de junho de 2012 - Nº 4149

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6644

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei,

Art. 1º – Fica denominada Rua **LEANDRO SCOLFORO BRAVIN**, Rua Projetada IV, que se inicia na Avenida Francisco Mardegan, sendo seu término sem saída, localizada no Bairro Marbrasa, neste Município.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de junho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6645

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei,

Art. 1º – Fica denominada Rua **YÊDA LUZIA ALTOÉ**, a Rua 08 que se inicia na Rua Sebastião Souza Simões, sendo seu término na Rua José Hermínio Altoé, localizada no Bairro Jardim Itapemirim, neste Município.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de junho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6647

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na Bolsa de Valores, ações Ordinárias e Preferenciais, de propriedade do Município, bem como suas bonificações, cisões e fusões do mesmo título, acréscimos decorrentes da distribuição de outros valores apurados com a alienação, conforme especificado:

I – Telemar Norte Leste S.A. CNPJ 33.000.118/0001-79

Totalização e participação societária:

ON-homol/pro-rata 925.....	0,000600%
PN-homol/pro-rata..1.361.....	0,000714%
Total ON + PN.....2.286.....	0,000663%

II – Telemar Norte Leste Participações S.A. CNPJ 02.558.134/0001-58

Totalização e participação societária:

ON-homol/pro-rata... 10.....	0,000005%
PN-homol/pro-rata... 12.....	0,000004%
Total ON + PN..... 22.....	0,000004%

III – Embratel Participações S.A. CNPJ 02.558.124/0001-12

EO – Ordinária Escritural..... 10.334 ações

EP – Preferencial Escritural.....10.334 ações

Total ON + PN.....20.668 ações

IV – Telefônica Brasil S.A. CNPJ 02.558.157/0001-62

ON – Ordinária Nominativa..... 1.069 ações

PN – Preferências Nominativas.....1.159 ações

Total ON + PN.....2.228 ações

V – TIM Participações S.A. CNPJ 02.558.115/0001-21

ON – Ordinária Nominativa.....34 ações

Total ON34 ações

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

VI – Telecomunicações Brasileiras S.A. CNPJ 00.336.701/0001-04

ON – Ordinária Nominativa..... 1 ação

PN – Preferências Nominativas..... 1 ação

Total ON + PN..... 2 ações

VII – Petróleo Brasileiro S.A. CNPJ 33.000.167/0001-01

Totalização e participação societária:

ON-homol/pro-rata..... 8.544..... 0,000114%

Total ON 8.544..... 0,000065%

VIII – Contax Participações S.A. CNPJ 04.032.433/0001-80

AGE 17/10/2007 Fração de Grupamento..... R\$ 26,48

AGE 17/10/2007 Fração de Grupamento..... R\$ 24,37

Valor Bruto a Pagar livre..... R\$ 50,85

IX – EDP – Energias do Brasil S.A. CNPJ 03.983.431/0001-03

EO – Ordinária Escritural..... 314 ações

Total EO..... 314 ações

Art. 2º - Os recursos arrecadados com a alienação de que trata o art. 1º desta Lei devem ingressar no Tesouro Municipal, sob o código aplicável às operações de alienação de títulos mobiliários, observadas a legislação fiscal, devendo ser utilizados para o financiamento de despesas de capital nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - A negociação e os atos preparatórios à formalização da alienação de que trata esta Lei serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, com anuência do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**Prefeito Municipal****LEI Nº 6648**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 6573, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:**

Art. 1º – O artigo 34 da Lei nº 6.573, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“(...)

Art. 34 – A abertura de Créditos Suplementares no exercício financeiro de 2012 será de até 75% (setenta e cinco por cento).

“(...)”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**Prefeito Municipal****LEI Nº 6649**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV, PARA CONCESSÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E ALVARÁOS EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO, PÚBLICOS OU PRIVADOS, OU POR OPERAÇÕES CONSORCIADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - É pré-requisito para concessão de licenças, autorizações e alvarás municipais, para empreendimentos considerados Polos Geradores de Tráfego, em área urbana ou rural, o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).

§ 1º. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) analisará os efeitos positivos e negativos dos empreendimentos ou atividades sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária das áreas dos projetos a serem executados, contendo as seguintes informações:

Termo de referência (TR);
 Planta de localização do empreendimento;
 Relatório explicativo do objetivo e justificativa do empreendimento;
 Caracterização da região, bairro e entorno e as alterações previstas após a execução do projeto, conforme determinado no Termo de Referência;
 Cronograma físico-financeiro para execução das obras necessárias.

§ 2º. Somente os empreendimentos que estão de acordo com o Plano Diretor Municipal, principalmente no que se refere ao zoneamento, hierarquização das vias, vagas de estacionamento, carga e descarga e embarque e desembarque serão submetidos à análise do Estudo de Impacto de Vizinhança.

§ 3º. Para os fins dessa lei, atividades e empreendimentos geradores de impacto de vizinhança são aqueles que seu porte e natureza possam causar impactos ambientais relacionados à sobrecarga na capacidade de atendimento na infraestrutura urbana e viária, bem como a deterioração das condições da qualidade de vida do entorno.

§ 4º. Polos Geradores de Tráfego são os empreendimentos públicos ou privados que atraem ou produzem grande número de viagens, causando impactos na circulação viária em seu entorno imediato e, em certos casos, prejudicando a acessibilidade de toda a região, além de agravar as condições de segurança de veículos e pedestres.

§ 5º. O Estudo de Impacto de Vizinhança não tem como finalidade a concessão de licenças, autorizações ou alvarás, e sim o condicionamento destes ao parecer técnico expedido acerca do estudo apresentado e suas eventuais medidas mitigadoras.

Art. 2º - Consideram-se “empreendimentos geradores de impacto” aqueles que causam:

congestionamentos que provocam o aumento do tempo de deslocamento dos usuários do empreendimento e daqueles que estão de passagem pelas vias de acesso ou adjacentes, além do aumento dos custos operacionais dos veículos utilizados; deterioração das condições físicas e ambientais da área de influência do polo gerador de tráfego, a partir do aumento dos níveis de poluição, da redução do conforto durante os deslocamentos e do aumento do número de acidentes, comprometendo a qualidade de vida dos cidadãos;

conflitos entre o tráfego de passagem e o que se destina ao empreendimento e dificuldade de acesso às áreas internas destinadas à circulação e ao estacionamento, com implicações nos padrões de acessibilidade da área de influência imediata do empreendimento;

quando implantados sobrecarregarão a infraestrutura urbana, interferindo direta ou indiretamente no sistema viário, sistema de drenagem, saneamento básico, consumo de energia elétrica, sistema de telecomunicações;

tenham repercussão ambiental significativa, provocando alterações nos padrões funcionais e urbanísticos da vizinhança ou na paisagem urbana e patrimônio natural circundante;

estabeleçam alteração ou modificação na qualidade de vida da população residente na área ou em suas proximidades, afetando sua saúde, segurança ou bem estar;

alterem as propriedades químicas, físicas ou biológicas do meio ambiente;

prejudiquem o patrimônio cultural, artístico, histórico, arqueológico ou antropológico e arquitetônico do Município.

Art. 3º - Os empreendimentos públicos ou privados, abaixo mencionados, serão submetidos ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) pelo Poder Público Municipal para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação e/ou funcionamento:

empreendimentos de impacto urbano ambiental;
obras de modificação do sistema viário, assim como: viadutos, pontes, vias expressas, vias de tráfego de veículos com duas ou

mais faixas de rolamento, túneis, entre outros;
comércios e serviços classificados no Anexo XIV do PDM com área construída acima de 1.000,00m²;
indústrias classificados no Anexo XIV do PDM com área construída acima de 1.000,00m²;
parcelamento do solo, através de projetos de loteamento e condomínios de lotes;
edifício(s) multifamiliar(es) agrupados numa mesma área com número de unidades acima de 32 (trinta e dois);
edifício garagem com número de vagas acima de 100 (cem);
unidades de saúde (centros, postos de saúde e hospitais);
prestação de serviços de educação com área construída acima de 500,00m²;

as seguintes atividades consideradas de uso especial:

base aérea militar;

base de treinamento militar;

heliportos ou heliponto;

terminal rodoviário de transporte de cargas e/ou passageiros;

terminal ferroviário de transporte de cargas e/ou passageiros;

terminal aeroviário de transporte de cargas e/ou passageiros;

depósito de resíduos;

estádio esportivo;

praça esportiva;

aterro sanitário;

usina de reciclagem de resíduo sólido;

estação de tratamento de água e esgoto;

presídio;

parque de exposição;

cemitério;

torre de rádio base;

gasoduto;

estação de telefonia fixa e de celular;

estações de televisão.

O Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa nem substitui a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA), requerido nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - O Estudo de Impacto de Vizinhança visa:

garantir melhor inserção possível do empreendimento proposto na malha viária existente;

diminuir ao máximo a perturbação do tráfego de passagem em virtude do tráfego gerado pelo empreendimento;

viabilizar a absorção, internamente à edificação, de toda a demanda por estacionamento gerada pelo empreendimento;

assegurar que as operações de carga e descarga ocorram nas áreas internas da edificação, contando, inclusive, com área de manobra para caminhões;

reservar espaços seguros para circulação e travessia de pedestres;

assegurar um número mínimo de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência física e com mobilidade reduzida e motocicletas, cumprindo o disposto no Plano Diretor Municipal no que se refere às normas relativas à acessibilidade determinadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Visa a preservação do meio ambiente garantindo a qualidade de vida do entorno.

Art. 5º - A realização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é de responsabilidade do proprietário do empreendimento público ou privado.

§ 1º. As metodologias que venham a ser adotadas deverão ser flexíveis para permitir seu ajustamento aos aspectos próprios da realidade da cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 2º. Deverão ser entregues ao órgão competente da PMCI três volumes impressos do EIV/RIV e uma cópia em arquivo digital, contendo inclusive todas as pesquisas efetuadas.

§ 3º. No desenvolvimento do texto deverão ser observadas as numerações relativas às tabelas, figuras, mapas e demais dados que venham a ser acrescentados ao texto, bem como a numeração de páginas.

§ 4º. A pesquisa e utilização, a título de comparação, de empreendimentos já existentes, de uso e porte semelhantes à edificação que se pretende construir, deverão ser discutidos e previamente aprovados pela Comissão Técnica Consultiva (COMTEC).

§ 5º. Os questionários a serem aplicados também serão analisados e aprovados previamente pela Comissão Técnica, que definirá os pontos a serem usados no estudo de impacto visual.

§ 6º. As datas de realização das pesquisas deverão ser informadas à Comissão Técnica, sendo que todos os formulários utilizados nestas, deverão ser entregues juntamente com o Relatório de Impacto de Vizinhança.

§ 7º. Todo o material impresso referente aos volumes a serem entregues à Comissão Técnica deverão ser acondicionados em pasta de arquivo plástico, formato A4, com mola de 2 (dois) anéis redondos.

§ 8º. Os documentos em formato maior que o A4 deverão ser acondicionados em bolsas plásticas marteladas/granitadas, abertas no topo, lado da furação reforçado, antiestáticas e antirreflexo, respeitando-se sempre os padrões da ABNT.

Art. 6º - O EIV deverá ser elaborado pela equipe técnica multidisciplinar habilitada, no exercício legal de sua profissão.

Art. 7º - Para elaboração do EIV, o empreendedor solicitará à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o Termo de Referência (TR).

§ 1º. O TR é a relação dos aspectos relevantes que deverão ser analisados, para identificar os impactos causados pelo empreendimento, bem como propor as medidas mitigadoras.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDURB) é o órgão competente na PMCI para indicar, por meio do Termo de Referência, quais aspectos relevantes serão estudados para cada caso específico, nos termos do Anexo, contendo as seguintes informações.

§ 3º. A elaboração dos serviços constantes no Termo de Referência deverá ser realizada em regime de estreita colaboração entre a empresa executante e a equipe técnica do contratante e a SEMDURB, com uma permanente troca de informações e conhecimentos.

§ 4º. O Termo de Referência terá validade de 1 (um) ano a partir de sua emissão.

Art. 8º - O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá ser analisado, primeiramente, pela SEMDURB, que analisará e elaborará, no prazo de 6 (seis) meses, um parecer técnico condicionante vinculado que deverá ser cumprido pelo empreendedor.

§ 1º. Na análise do EIV poderá ser solicitada pela SEMDURB a presença de profissionais técnicos especializados em sistema viário, trânsito, transportes, meio ambiente e outros para esclarecimentos.

§ 2º. No caso do EIV não apresentar propostas satisfatórias de minimização dos impactos causados pelo empreendimento, a SEMDURB poderá exigir alterações no projeto que se façam necessárias para a mitigação destes impactos que sejam capazes de reparar, atenuar, controlar ou eliminar os efeitos indesejáveis sobre a circulação viária e para preservação e a proteção do meio natural e artificial.

Art. 9º - As medidas mitigadoras, de modo geral, podem ser enquadradas em duas categorias básicas:

Medidas externas ao empreendimento, que compreendem intervenções físicas, como: implantação de novas vias, alargamento de vias existentes, implantação de obras especiais (viadutos, trincheiras, passarelas, rotatórias, etc.), alterações geométricas em vias públicas, sinalização semafórica, tratamento viário para facilitar a circulação de pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência física e com mobilidade reduzida, gerenciamento do sistema viário e de controle de tráfego da área de influência diretamente impactada, bem como nos serviços e infraestrutura de transporte público, se for o caso;

Medidas internas ao empreendimento, que compreendem intervenções para permitir a adequação funcional dos acessos e vias de circulação interna ao empreendimento com o sistema viário lindeiro, redimensionamento e redistribuição de áreas de carga e descarga e docas, redimensionamento e mudanças de localização de áreas de embarque e desembarque de veículos privados, redimensionamento e mudanças de localização de pontos de táxis, acumulação e respectivos bloqueios (cancelas e guaritas), adequação de acessos específicos para veículos de emergência e de serviços, medidas para a garantia de acessibilidade das pessoas com deficiência física e com mobilidade reduzida, sendo observados os parâmetros de projetos pertinentes a cada categoria de empreendimento, de acordo com as normas técnicas da ABNT.

Art. 10 - Os Estudos de Impactos de Vizinhança que resultarem em medidas mitigadoras externas ao empreendimento terão um parecer técnico, no que se refere a essas medidas, elaborado pela SEMDURB e encaminhado ao Conselho do Plano Diretor Municipal (CPDM), juntamente com o Estudo e seu respectivo Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança (REIV).

§ 1º. A realização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é de responsabilidade do proprietário do empreendimento público ou privado.

§ 2º. A apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança ao CPDM será feita pelo empreendedor, com a utilização de equipamentos audiovisuais (data show).

§ 3º. A apresentação deverá ter abordagem técnica, com a participação dos profissionais que elaboraram o Estudo.

§ 4º. A SEMDURB deverá apresentar seu parecer técnico ao CPDM, justificando-o.

§ 5º. O CPDM deverá se manifestar em relação ao Estudo de Impacto de Vizinhança podendo propor outras alterações além daquelas apresentadas no Estudo e no parecer da SEMDURB.

§ 6º. O CPDM deverá elaborar um parecer técnico condicionante

vinculado que deverá ser cumprido pelo empreendedor.

§ 7º. O CPDM, após análise do EIV, do parecer técnico elaborado pela comissão técnica e após Audiência Pública, quando solicitada, emitirá um relatório que terá caráter deliberativo no processo de concessão da licença, autorizações e alvarás pelo Poder Executivo Municipal.

Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público ou por cinquenta ou mais cidadãos, o CPDM promoverá a realização de Audiência Pública. A divulgação da Audiência Pública de que trata o “caput” deste artigo será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, divulgação no site oficial e em jornal de grande circulação e outros meios de comunicação no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de sua realização.

Na Audiência Pública deverá ser facilitada a compreensão do estudo a ser apresentado, por meio de linguagem acessível e ilustrada, de modo a possibilitar o entendimento das vantagens e desvantagens, bem como, as consequências da implantação do empreendimento.

Os estudos deverão permanecer à disposição da população, em local de acesso público, durante 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital de Audiência Pública.

§ 8º. Os estudos mencionados no “caput” deste artigo serão publicados no site a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 11 - O Poder Executivo e o empreendedor deverão formalizar a definição das medidas mitigadoras mediante o Termo de Ajuste de Conduta (TAC), nos termos do artigo 372 e 375 da Lei n.º 5890/2006 (Plano Diretor Municipal), redigido pela SEMDURB ou pelo CPDM, quando for o caso, sendo celebrado junto ao Ministério Público.

Execução de obras de melhorias na infraestrutura urbana em relação à rede física, ficando o empreendedor obrigado a executá-las ou depositar a quantia equivalente à execução delas no Fundo do Plano Diretor Municipal - FUNPLADIM, como:

ampliação de redes de água, gás, rede pluvial, esgoto sanitário, eletricidade, iluminação pública;

área de terreno ou edificada para instalação de equipamentos comunitários em proporção compatível com as demandas geradas pelo empreendimento, como: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer;

ampliação e adequação da estrutura viária, sinalização e mobiliário, como: faixas de desaceleração, faixas de pedestres, paradas de transporte público, semáforos e placas de trânsito.

Proteção acústica mediante uso de filtros e outros procedimentos que minimizem ou eliminem incômodos gerados pelas atividades a serem desenvolvidas, conforme legislação vigente;

Recuperação ambiental da área e preservação dos elementos naturais considerados de interesse paisagístico;

Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos considerados de interesse histórico, artístico ou cultural;

Criação de cotas de emprego e cursos de capacitação profissional;

Criação de habitações de interesse social e;

Construção de equipamentos comunitários, a serem definidos pela COMTEC.

Art. 12 - A Licença de Construção será protocolada mediante aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança.

§ 1º. O pedido de Licença de Construção do objeto do Estudo de Impacto de Vizinhança deverá ser protocolado contendo em anexo a cópia do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) para que o Licenciamento de Obras analise o projeto de acordo com o determinado no Termo assinado.

§ 2º. Caso o requerente protocole um pedido de Licença de Construção que contrarie o determinado no EIV no que se refere às medidas mitigadoras internas ao empreendimento, ou que durante a tramitação do processo altere o projeto de modo que passe a contrariar o Estudo e o Termo de Ajuste de Conduta, o Licenciamento de Obras deverá notificar o empreendedor para que protocole o novo Estudo.

Art. 13 - A emissão do “Habite-se” do empreendimento pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ficará atrelado ao cumprimento de todas as exigências determinadas no TAC.

Art. 14 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI N° 6650

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR AÇÃO EM PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2010 A 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal n° 6.324, de 29 de dezembro de 2009, segundo o disposto em seu art. 3º, § 1º, a ação 0031 - Implantação do Projovem Urbano no Programa 0005-Educação Inclusiva, conforme anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
PLANO PLURIANUAL 2010-2013

FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES

NÚMERO E DESCRITOR DA AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Deve numerar a ação conforme sequência escolhida e traduzir de maneira concisa a ação cujo produto contribui para a consecução do objetivo do programa. Ex: 001 - Construção de Habitação Popular	Órgão responsável pela execução da ação. Ex: Semo
31 - Implantação do Projovem Urbano	SEME

PRODUTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
Descrição da Produto ou Serviço destinado ao público-alvo Ex: Casa construída	Padrão selecionado para medir o produto da ação. Ex. M ² , %
Aluno atendido	Unidade

TIPO DA AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO
1-Projeto: limitado a período de tempo, 2-Atividade: contínuo no tempo, 8: agregação neutra. Assinalar o campo correspondente	Padrão selecionado para medir o produto da ação. Ex: M ² , %
X 1-Projeto <input type="checkbox"/> 8-Operações Especiais	X Direta <input type="checkbox"/> Mista
<input type="checkbox"/> 2-Atividade	<input type="checkbox"/> Indireta

METAS FÍSICAS DA AÇÃO

QUANTIDADE DE REFERÊNCIA			META PARA O PPA					
Atividade ou projeto em execução			Meta estipulada para o período do PPA (pode-se regionalizar as metas)					
2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	TOTAL	Região
					200	200	400	Município

DADOS FINANCEIROS DA AÇÃO - valores em R\$

FONTES DE RECURSOS	2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
Recursos Próprios					
Transferências do Estado					
Transferências da União			239.794,55	309.990,23	549.784,78
Operações de Crédito					
Parcerias					

NATUREZA DA DESPESA	2010	2011	2012	2013	TOTAL PPA
Despesa Corrente			239.794,55	309.990,23	549.784,78
Despesa de Capital					

LEI Nº 6651**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Unidade Orçamentária 17.03 – Fundo Municipal de Educação – FME**, despesas não previstas no orçamento 2012, criando para tanto o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R\$)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	151.857,94
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.800,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.168,89
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	21.167,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.800,00
FONTE DE RECURSO		

220	FNDE	
PROGRAMA DE TRABALHO		
12.366.0005.1.031	IMPLANTAÇÃO DO PROJÓVEM URBANO	239.794,55

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulações de dotações orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.02 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DE

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R\$)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	18.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29.794,55
FONTE DE RECURSO		
220	FNDE	
PROGRAMA DE TRABALHO		
12.365.0003.2.009	FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	65.794,55

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.03 – FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (RS)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS	19.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	28.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
FONTE DE RECURSO		
220	FNDE	
PROGRAMA DE TRABALHO		
12.361.0003.2.018	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	174.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6652

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.312, DE 09 DE JUNHO DE 1997.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 14 da Lei nº 4.312, de 09 de junho de 1997, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 14 – Os membros da Comissão e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos representados, para mandato de dois anos, facultada uma recondução, considerando-se cessada a investidura no caso de perda da condição de representante dos órgãos das entidades mencionadas no artigo anterior.”

Art. 2º – O artigo 18 da Lei nº 4.312, de 09 de junho de 1997, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 18 – A Comissão Municipal Permanente de Normatização CMPN reunir-se-á, sempre que for necessário, e por convocação de seu Presidente.”

Art. 3º – O artigo 21 da Lei nº 4.312, de 09 de junho de 1997, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 21 – O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, criado pela Lei Municipal nº. 3.267 de 06 de junho de 1990, com participação institucionalizada da sociedade, passa a ter as seguintes atribuições:

I – opinar sobre a formulação de estratégias e assuntos referentes a defesa dos direitos do consumidor, assim como sobre as demais atribuições, especialmente:

- a) o controle da política de defesa do consumidor;*
- b) diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos e projetos de defesa do consumidor;*
- c) edição regularmente, inclusive nos órgãos oficiais de comunicação municipal, material informativo sobre a proteção e defesa do consumidor;*
- d) promoção, por meio de órgãos da Administração Pública e de entidades civis de proteção ao consumidor, eventos educativos relacionados à defesa dos direitos do consumidor;*
- e) planejamento e organização da “Semana Nacional de Defesa do Consumidor”;*
- f) o Regimento Interno do FMDDC;*
- g) gerência do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor – FMDDC, destinando recursos para projetos e programas educativos, proteção e defesa do consumidor;*

§ 1º. Assiste ao COMDECON ainda, sobre o exercício da gestão do FMDDC:

I – convênios e contratos com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos relacionados às finalidades do Fundo;

II – projetos relativos à política de reconstrução, reparação, preservação e prevenção de danos causados aos bens e interesses dos consumidores;

III – os demonstrativos financeiros mensais de receita e despesa do Fundo;

IV – encaminhamento periódico à Contabilidade Geral do Município os demonstrativos mencionados no inciso anterior;

V – toda aplicação dos recursos do FMDDC, zelando para que os mesmos sejam direcionados com vistas a consecução das metas e ações previstas nesta Lei;

VI – outras atividades compatíveis com suas finalidades.”

§ 2º. Nas atribuições contábil/financeira de gestão do FMDDC, o COMDECON será auxiliado por Contador Público disponibilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda.”

Art. 4º – O artigo 22 da Lei nº 4.312, de 09 de junho de 1997, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 22 – O COMDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades civis de proteção e defesa dos consumidores, assim discriminadas:

I – Secretário Municipal de Gestão Estratégica;

II – Coordenador Executivo do Procon Municipal;

III – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

V – um representante da Câmara Municipal;

VI – um representante da Cáritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim-ES ;

VII – um representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços – ACISCI;

§ 1º – O Secretário Municipal de Gestão Estratégica e o Coordenador Executivo do Procon são membros natos do COMDECON, cabendo ao segundo a presidência do Conselho, bem como o gerenciamento dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor – FMDDC.

§ 2º – Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades aqui representados, sendo investidos na função de conselheiros por intermédio de decreto do Executivo Municipal.

§ 3º – As eventuais indicações para substituição de conselheiros serão feitas pelos respectivos órgãos e entidades, demandadas também por decreto.

§ 4º – Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá nas ausências ou impedimentos do titular.

§ 5º – Os membros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 6º – Perderá a condição de membro do COMDECON, o representante que, injustificadamente e sem se fazer substituir, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses.”

Art. 5º – O artigo 23 da Lei nº 4.312, de 09 de junho de 1997, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 23 – As funções consultivas de membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica local.”

Art. 6º – O artigo 24 da Lei nº 4.312, de 09 de junho de 1997, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 24 – O Conselho reunir-se-á semestralmente e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

§ 1º – As reuniões do Conselho ocorrerão mediante a presença de um terço de seus membros que opinarão sobre a matéria em pauta.

§ 2º – Transcorridos 30 (trinta) minutos após o horário designado para iniciar a reunião e não ocorrendo quorum mínimo, será imediatamente convocada nova reunião do Conselho, com qualquer número de participantes.

§ 3º – As reuniões do Conselho serão públicas. Não haverá convocações nos finais de semana e feriados.”

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6653

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Entidades da Sociedade Civil para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, conforme quadro demonstrativo abaixo:

LEI Nº 6655

Projeto / Atividade	Fonte	Valor até / Rubrica	Entidade
08.243.0039.2.265 Promoção da Cidadania da Criança, Adolescente e Jovem	25	R\$ 37.014,50 / Subvenção Social	Molecada 1º Mundo (Associação Esportiva Alto Independência F. Clube)
	25	R\$ 6.803,36 / Subvenção Social	Cáritas Diocesana
		R\$ 29.538,43 / Auxílio	
25	R\$ 25.000,00 / Subvenção Social	Associação Itabireense Esporte Clube	

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2012, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6654

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Entidades da Sociedade Civil para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Projeto / Atividade	Fonte	Valor até R\$	Entidade
08.244.0039.2.269 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial	499	81.280,00	Asilo João XXIII
	499	55.880,00	Lar de Idosos Adelson Rebello Moreira (Pro-Vitae)
	499	22.352,00	Lar Nina Arueira
	499	20.488,00	Cáritas Diocesana (Albergue Madre Tereza Calcutá)

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2012, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DO ART. 2º DA LEI Nº 6434, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE TRATA DO MEMORIAL DESCRITIVO DA DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei 6.434, de 08 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** (...)”

“ANEXO III”**MEMORIAL DESCRITIVO DA DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS DA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

(...)

DR. GILSON CARONE

Inicia-se no entroncamento da Rua Nelson Nogueira Lima com a Avenida Theodorico Ferraço, seguindo à direita por esta Avenida, entrando à esquerda na Rua Eugênio Preato, virando à esquerda na Rua Elza de Souza Machado, encontrando-se com a Avenida Anísio Figueiredo, entrando à direita na Rua Luiz Pereira Bóia, virando à direita na Rua Izidoro Secchim, seguindo por esta e virando à direita na Rua Ernandes Duarte da Fonseca, continuando por esta e virando à esquerda na Rua Geraldo Ambrósio na altura da Rua João Natali virando à esquerda nesta seguindo até o seu final, virando à direita, segue contornando os fundos das edificações até ligar-se ao final da Rua Idalina Bolognini Lima, percorrendo esta até o seu entroncamento, até ligar-se à Avenida Theodorico Ferraço, na altura do seu entroncamento com a Rua Antônio Ventura Amorim, seguindo pela Avenida Theodorico Ferraço até o ponto de coordenada $x=277012$ e $y=7695214$ – projeção utm (metros) 24S/DATUM SAD 69 que encontra-se a 270 metros da rotatória localizada na av. Mauro miranda, limitrofe com a referida avenida, contorna a área de um clube de lazer subindo até o trecho mais elevado da área, localizado no ponto de coordenada $x=277203$ e $y=7695035$ (obedecendo as normas pertinentes ao assunto), os seguindo em linha reta percorrendo o limite entre propriedades que corta o fragmento de mata até pontos das coordenadas $x=277317$ e $y=7694476$; $x=277202$ e $y=7694357$, seguindo em linha reta até encontrar-se com a rua Edson Fernandes da Silva contornando os fundos das edificações até encontrar-se novamente com a Rua Nelson Nogueira

(...)

ELPÍDIO VOLPINI

Inicia-se no entroncamento da Rua José Amaral com a Avenida Mauro Miranda Madureira, seguindo à direita pela avenida virando à esquerda na Rua Delício Januário da Silva passando pela Rua Maria da Silva Lé e por um beco de acesso a Rua Aristides Alfaiate, até o ponto de coordenadas X=27066, Y=7695489, seguindo o limite entre propriedades entre os pontos de coordenadas x=277854; Y=7695268; X=277605; Y=7695411; X=277592; Y=7695370; X=277616; Y=7695278; X=277616; Y=7695292; X=277644; Y=7695278; X=277620; Y=7695233; X=277644; Y=7695193; X=277640; Y=7695192; X=277610; Y=7695236; X=277565; Y=7695232 ; X=277511 Y=7695298 até a altura de fragmento de mata no topo de morro, seguindo ainda o limite de propriedade até o ponto de coordenadas x=277264, y=7694921, segue, tendo como referência o ponto de coordenadas x=277512, y=7695298, circula uma área pertencente a um clube de lazer até encontrar-se com a av. Theodorico Ferraço seguindo em direção ao trevo de acesso à mesma, na av. Mauro Miranda Madureira, vira à esquerda em uma via de acesso até ligar-se ao córrego dos monos, seguindo o curso do referido córrego até encontrar-se com a Rua João Dias Carreiro, seguindo até seu final entrando à esquerda em linha reta até a Rua Abelardo Ferreira Machado, cruzando a mesma até o eixo do rio na altura da Ilha dos Meirelles, descendo pelo mesmo e virando à direita na José Amaral na altura da Rua Delício Januário da Silva, virando à esquerda na Rua José Amaral até encontrar-se com a Avenida Mauro Miranda Madureira.

(...)

PARQUE DAS LARANJEIRAS

Inicia-se no entroncamento da Avenida Jones dos Santos Neves com a Rua Ernandes Duarte da Fonseca, seguindo pela última encontrando-se com a Rua Isidoro Sequim, passando pela Rua Luiz Pereira Bóia, seguindo por esta e entrando à esquerda pela Avenida Anísio Figueiredo até encontrar-se com a Rua Elza de Souza Machado, entrando à direita na Rua Eugênio Preato e novamente à direita na Avenida Theodorico Ferraço, passando pela Rua Nelson Nogueira Lima onde ao seu Final segue à direita em linha reta paralela a Rua Demétrio Ultramar, até o ponto de coordenada X=277023; Y=7693809 segue pelo limite de propriedades até o ponto de coordenada X=277149, Y=7693844, virando à direita e contornando os reservatórios de água até o ponto de coordenada X=277284 Y=7693498, segue em linha reta até encontrar-se com a estrada de acesso a uma empresa de transporte coletivo, e seguindo em linha reta paralela a Avenida Jones dos Santos Neves até encontrar-se com uma área de grande extensão de propriedade particular, seguindo à direita nesta encontrando-se com a Avenida Jones dos Santos Neves e seguindo por esta à direita até encontrar-se com a Rua Ernandes Duarte da Fonseca.

(...)

TEIXEIRA LEITE

Inicia-se no entroncamento da Rua Maurílio Coelho com a escadaria II, seguindo pela última e dobrando à direita na Rua Elisário Cortes Imperial, continuando na Rua Dionísio Neves até o seu final encontrando os fundos das Edificações a partir do ponto de coordenadas X=278678 e Y=7694766, continuando tendo como referencia o ponto de coordenadas X=278412; Y=7694882 e X=278430; Y=7694949; onde seguindo em linha reta até encontrar-se com a Rua Guido Carlete e seguindo à esquerda pela mesma até o ponto de coordenadas X=278346 e Y=7695249 ligando-se em linha reta à Rua Aristides Alfaiate, virando à esquerda em um Beco de acesso para a Rua Maria da Silva Lé, virando à direita nesta até encontrar-se com Rua Delício Januário da Silva, seguindo por esta até a Avenida Mauro Miranda Madureira, seguindo à direita até encontrar-se com a Rua José Amaral, seguindo por esta em direção à Ilha dos Meireles, onde segue em linha reta dobrando à direita no eixo do rio, descendo por este até a altura da escadaria II dobrando à direita na Rua João de Deus Madureira, seguindo por um acesso e virando à esquerda na Rua Maurílio Coelho, onde segue até encontrar-se com a Escadaria I.

VILA RICA

Inicia-se no entroncamento da Rua Capitão José Vieira com a Avenida Nossa Senhora da Consolação, ligando-se a Avenida Jones dos Santos Neves, seguindo à direita por esta e contornando uma área extensa de propriedade de uma empresa de transporte coletivo até encontrar-se com a Rua Projetada A que faz junção com a Rua Ana Herkenhoff, seguindo paralelo a via de acesso à Rua Projetada A até o ponto de coordenada X=277545 e Y=7693875 respeitando os limites de propriedades, até o ponto de coordenada X=277748 e Y=7694054 seguindo em direção a parte alta do bairro cruzando a Rua Projetada A até o ponto de coordenada X=277679 e Y=7694149 contornando os fundos das edificações até o ponto de coordenada X=278678 e Y=7694766 no final da Rua Dionísio Neves, percorrendo toda a sua extensão, seguindo à direita pela Rua Elisário Cortez Imperial e pela Escadaria II, virando à direita na Rua Maurílio Coelho, entrando na Rua Ozires Almeida de Freitas, passando pela Rua Aylton Coelho Costa, seguindo pela Rua Marcolino Lino de Novaes, passando pela Rua Projetada I, virando à esquerda na Rua Capitão José Vieira até encontrar-se com a Avenida Nossa Senhora da Consolação.

(...)"

Art. 2º Ficam definidas as delimitações dos bairros da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim (Distrito Sede) conforme Memorial Descritivo constante do Anexo da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6656

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE “PROJETO NOSSA CRIANÇA”, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Entidade “Projeto Nossa Criança”, para transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, conforme quadro abaixo:

Valor Total até	R\$ 88.612,70
Rubricas	Subvenção Social: R\$ 87.814,70 Auxílio: R\$ 798,00
Fonte	25
Projeto/Atividade	08.243.0039.2.265 – Promoção da Cidadania da Criança, Adolescente e Jovem

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2012, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.956

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 6651, de 14 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial, no valor de R\$ 239.794,55 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), criando na **Unidade 17.03 – Fundo Municipal de Educação – FME**, o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R\$)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	151.857,94
3.1.90.11.01.00	Vencimentos	131.557,94

3.1.90.11.02.00	13º Salário	13.500,00
3.1.90.11.03.00	Pagamento de Férias	6.800,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.800,00
3.1.90.13.02.00	Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS	11.800,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3.1.91.13.03.03	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.168,89
3.3.90.30.07.00	Gêneros de Alimentação	26.400,00
3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	22.768,89
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	21.167,72
3.3.90.36.08.00	Bolsa de Iniciação ao Trabalho	6.438,88
3.3.90.36.99.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.728,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.800,00
3.3.90.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.800,00
FONTE DE RECURSO		
220	FNDE	
PROGRAMA DE TRABALHO		
12.366.0005.1.031	IMPLANTAÇÃO DO PROJOVEM URBANO	239.794,55

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulações de dotações orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.02 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DE

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R\$)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo – 17.036	18.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	18.000,00
3.3.90.36.99.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17.041	18.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29.794,55

3.3.90.39.27.00	Fornecimento de Alimentação – 17.043	9.000,00
3.3.90.39.48.00	Serviços Gráficos – 17.045	18.000,00
3.3.90.39.99.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17.047	2.794,55
FONTE DE RECURSO		
220	FNDE	
PROGRAMA DE TRABALHO		
12.365.0003.2.009	FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	65.794,55

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (R\$)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – 17.150	19.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo – 17.152	28.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 17.154	19.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	28.000,00
3.3.90.36.99.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 17.157	28.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
3.3.90.39.99.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 17.163	80.000,00
FONTE DE RECURSO		
220	FNDE	
PROGRAMA DE TRABALHO		
12.361.0003.2.018	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	174.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

* Republicado por incorreção no objeto e inclusão da cláusula de prazo.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 304/2011.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

OBJETO: Aditar o valor e prorrogar o prazo do Contrato nº 304/2011, para execução da obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica, Bairro São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

VALOR: Com o presente reajuste, conforme justificativa, planilha orçamentária e projetos, o valor fica acrescido em R\$ 92.951,42 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois reais), passando para R\$ 784.970,26 (setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do FUNDO PARA DESIGUALDADE REGIONAL, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 19.01, Projeto/Atividade: 15.451.0029.1.152, Despesa: 4 4 90 51 03 15.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2012.

PRAZO: Prorrogar o prazo do contrato nº 304/2011 por 60 (sessenta) dias, totalizando 180 (cento e oitenta dias).

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Gilvandro Gava – Secretário Municipal de Obras e Vinicius Calabrez da Silva – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-14.939/2012.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012 - Pregão nº 010/2012.

FORNECEDOR REGISTRADO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Item	Quantidade	Un	Especificação do material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
22	100.000	Und	Levodopa + Benzerazida - comprimido 200 mg + 50 mg	1,569	156.900,00
Total					RS 156.900,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Jayme Vieira Torres Filho – Controlador Interno de Governo e Eros Carraro – Representante do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº. 1-32.403/2011.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012 - Pregão nº 010/2012.

FORNECEDOR REGISTRADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Item	Quantidade	Un	Especificação do material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
07	400.000	Und	Biperideno, cloridrato - Comprimido 2 mg	0,0499	19.960,00
13	800	Und	Clorpromazina, Cloridrato 25mg/ml - Ampola 5ml	0,839	671,20
14	50.000	Und	Clorpromazina, cloridrato - comprimido 25 mg	0,0844	4.220,00
15	5.000	Und	Colagenase com clorafenicol, 50g + espátula	23,87	119.350,00
19	2.500	Und	Haloperidol, decanoato de solução injetável 50mg/ml	1,927	4.817,50
Total					149.018,70

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Jayme Vieira Torres Filho – Controlador Interno de Governo e Franco Cossetti Carvalho – Representante do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº. 1-32.403/2011.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2012 - Pregão nº 049/2012.

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): JK PNEUS LTDA e ITABIRA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de Pneus.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEME – Secretaria Municipal de Educação

SEMUS- Secretaria Municipal de Saúde

SEMTRA – Secretaria Municipal de Gestão de Transportes

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

<i>Itabira Transporte e Comércio de Pneus Ltda</i>					
tem	Quantidade	Und	Especificação do material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
1	28	unid	Pneu 185 / 65 / 15 (Logan)	R\$ 270,00	R\$ 7.560,00
2	32	unid	Pneu 195 / 60 / 15 (corolla)	R\$ 300,00	R\$ 9.600,00
3	556	unid	Pneu 175 / 70 / 14	R\$ 225,00	R\$ 125.100,00

4	114	unid	Pneu 165 / 70 / 13	R\$ 170,00	R\$ 19.380,00
5	25	unid	Pneu 255 / 70 / 16 (Frontier)	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
7	16	unid	Pneu 750 / 16 (Toyota)	R\$ 440,00	R\$ 7.040,00
8	14	unid	Pneu 235 / 75 / 15 (D-20 e F-1000)	R\$ 460,00	R\$ 6.440,00
9	24	unid	Pneu 215 / 75 / 15 (Ranger)	R\$ 420,00	R\$ 10.080,00
10	16	unid	Pneu 205 / 70 / 15 (Ducato)	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00
11	8	unid	Pneu 225 / 70 / 15 (Sprinter)	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
13	10	unid	Pneu 205 / 75 / 16 (Master)	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
14	10	unid	Pneu 265 / 70 / 15 (Jeep 112 H)	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
15	220	unid	Pneu 1000 / 20 Radial	R\$ 1.040,00	R\$ 228.800,00
16	88	unid	Pneu 275 / 80 / 22,5 Radial	R\$ 1.160,00	R\$ 102.080,00
17	42	unid	Pneu 215 / 75 / 17,5 Radial	R\$ 720,00	R\$ 30.240,00
18	80	unid	Pneu 1400 / 24 (Máquina 14 A 16 L)	R\$ 2.250,00	R\$ 180.000,00
19	12	unid	Pneu 750 / 16 (Máquina 10 L)	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
20	80	unid	Pneu 17,5 / 25 (Máquina 14 A 16 L)	R\$ 2.900,00	R\$ 232.000,00
21	8	unid	Pneu 18.4 / 30 (Máquina 12 L)	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
23	14	unid	Pneu 18.4 x 34 (Máquina 12 L)	R\$ 3.050,00	R\$ 42.700,00
25	12	unid	Pneu 9,5 / 24 (Máquina 10 L)	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
26	62	unid	Pneu 185 / 80 / 14 (kombi)	R\$ 270,00	R\$ 16.740,00
27	12	unid	Pneu 14,9 / 28 (Máquina 12 L)	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
30	60	unid	Pneu 1300 x 24 (Máquina 14 A 16 L)	R\$ 1.600,00	R\$ 96.000,00
31	4	unid	Pneu 1300 x 24 (Liso 16 L)	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
35	48	unid	Pneu 215/75R17,5	R\$ 720,00	R\$ 34.560,00
50	220	unid	Câmara 1000 / 20 Radial	R\$ 85,00	R\$ 18.700,00
51	88	unid	Câmara 275 / 80 / 22,5 Radial	R\$ 95,00	R\$ 8.360,00
54	80	unid	Câmara 1400 / 24 (Máquina 14 A 16 L)	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
56	80	unid	Câmara 17,5 / 25 (Máquina 14 A 16 L)	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
58	4	unid	Câmara 12,4 / 24 (Máquina 12 L)	R\$ 125,00	R\$ 500,00
59	14	unid	Câmara 18.4 x 34 (Máquina 12 L)	R\$ 215,00	R\$ 3.010,00
62	12	unid	Câmara 14,9 / 28 (Máquina 12 L)	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
63	8	unid	Câmara 12,4 / 24 (Máquina 12 L)	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
65	60	unid	Câmara 1300 x 24 (Máquina 14 A 16 L)	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
66	4	unid	Câmara 1300 x 24 (Liso 16 L)	R\$ 145,00	R\$ 580,00
71	12	unid	Protetor Câmara 750 / 16 (Toyota)	R\$ 20,00	R\$ 240,00
79	220	unid	Protetor Câmara 1000 / 20 Radial	R\$ 25,00	R\$ 5.500,00
82	32	unid	Protetor Câmara 750 / 16 (F 4000 – 12 L)	R\$ 20,00	R\$ 640,00
83	80	unid	Protetor Câmara 1400/24(Máquina 14-16L)	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
84	12	unid	Protetor Câmara 750 / 16 (Máquina 10 L)	R\$ 20,00	R\$ 240,00
85	80	unid	Protetor Câmara 17,5/25(Máquina 14-16 L)	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00

94	60	unid	Protetor Câmara 1300/24(Máquina 14-16L)	RS 70,00	RS 4.200,00
95	4	unid	Protetor Câmara 1300 / 24 (Liso 16 L)	RS 70,00	RS 280,00
Total				RS 1.338.170,00	
<i>JK Pneus Ltda</i>					
6	66	unid	Pneu 90 / 90 / 18 (Moto)	RS 100,00	RS 6.600,00
12	10	unid	Pneu 215 / 70 / 14 (Besta) 8 L	RS 440,00	RS 4.400,00
22	4	unid	Pneu 12,4 / 24 (Máquina 12 L)	RS 1.350,00	RS 5.400,00
24	8	unid	Pneu 14,5 / 16 (Máquina 10 L)	RS 800,00	RS 6.400,00
28	8	unid	Pneu 12,4 / 24 (Máquina 12 L)	RS 1.300,00	RS 10.400,00
29	6	unid	Pneu 14 / 17,5 (Máquina 10 L)	RS 1.050,00	RS 6.300,00
32	4	unid	Pneu 14 / 17,5 (Máquina 10 L)	RS 1.050,00	RS 4.200,00
33	4	unid	Pneu 19,5 / 24 (Máquina 12 L)	RS 2.850,00	RS 11.400,00
34	4	unid	Pneu 12 / 16,5 (Máquina 10 L)	RS 1.000,00	RS 4.000,00
36	8	unid	Pneu 12,5 / 80 / 17 (Máquina 10 L)	RS 1.100,00	RS 8.800,00
41	80	unid	Pneu	RS 460,00	RS 36.800,00
42	15	unid	Câmara 750 / 16 (Toyota)	RS 34,00	RS 510,00
43	14	unid	Câmara 235 / 75 / 15 (D-20 e F-1000)	RS 75,00	RS 1.050,00
44	24	unid	Câmara 215 / 75 / 15 (Ranger)	RS 75,00	RS 1.800,00
45	16	unid	Câmara 205 / 70 / 15 (Ducato)	RS 75,00	RS 1.200,00
46	8	unid	Câmara 225 / 70 / 15 (Sprinter)	RS 75,00	RS 600,00
47	10	unid	Câmara 215 / 70 / 14 (Besta) 8 L	RS 75,00	RS 750,00
48	10	unid	Câmara 205 / 75 / 16 (Master)	RS 80,00	RS 800,00
49	10	unid	Câmara 265 / 70 / 15 (Jeep 112 H)	RS 75,00	RS 750,00
52	42	unid	Câmara 215 / 75 / 17,5 Radial	RS 95,00	RS 3.990,00
53	32	unid	Câmara 750 / 16 (F 4000 - 12 L)	RS 37,00	RS 1.184,00
55	12	unid	Câmara 750 / 16 (Máquina 10 L)	RS 37,00	RS 444,00
57	8	unid	Câmara 18,4 / 30 (Máquina 12 L)	RS 208,00	RS 1.664,00
60	8	unid	Câmara 14,5 / 16 (Máquina 10 L)	RS 100,00	RS 800,00
61	12	unid	Câmara 9,5 / 24 (Máquina 10 L)	RS 180,00	RS 2.160,00
64	6	unid	Câmara 14 / 17,5 (Máquina 10 L)	RS 180,00	RS 1.080,00
67	4	unid	Câmara 14 / 17,5 (Máquina 10 L)	RS 180,00	RS 720,00
68	8	unid	Câmara 19,5 / 24 (Máquina 12 L)	RS 250,00	RS 2.000,00
69	4	unid	Câmara 12 / 16,5 (Máquina 10 L)	RS 180,00	RS 720,00
70	8	unid	Câmara 12,5 / 80 / 17 (Máquina 10 L)	RS 150,00	RS 1.200,00
72	14	unid	Protetor Câmara 235 / 75 / 15 (D20 e F-1000)	RS 40,00	RS 560,00
73	24	unid	Protetor Câmara 215 / 75 / 15 (Ranger)	RS 40,00	RS 960,00
74	16	unid	Protetor Câmara 205 / 70 / 15 (Ducato)	RS 40,00	RS 640,00
75	8	unid	Protetor Câmara 225 / 70 / 15 (Sprinter)	RS 40,00	RS 320,00
76	10	unid	Protetor Câmara 215 / 70 / 14 (Besta) 8 L	RS 40,00	RS 400,00

77	10	unid	Protetor Câmara 205 / 75 / 16 (Master)	RS 40,00	RS 400,00
78	10	unid	Protetor Câmara 265 / 70 / 15 (Jeep 112 H)	RS 40,00	RS 400,00
80	88	unid	Protetor Câmara 275 / 80 / 22,5 Radial	RS 60,00	RS 5.280,00
81	42	unid	Protetor Câmara 215 / 75 / 17,5 Radial	RS 50,00	RS 2.100,00
86	8	unid	Protetor Câmara 18,4 / 30 (Máquina 12 L)	RS 130,00	RS 1.040,00
87	4	unid	Protetor Câmara 12,4 / 24 (Máquina 12 L)	RS 100,00	RS 400,00
88	14	unid	Protetor Câmara 18,4 x 34 (Máquina 12 L)	RS 150,00	RS 2.100,00
89	8	unid	Protetor Câmara 14,5 / 16 (Máquina 10 L)	RS 60,00	RS 480,00
90	12	unid	Protetor Câmara 9,5 / 24 (Máquina 10 L)	RS 100,00	RS 1.200,00
91	12	unid	Protetor Câmara 14,9 / 28 (Máquina 12 L)	RS 120,00	RS 1.440,00
92	8	unid	Protetor Câmara 12,4 / 24 (Máquina 12 L)	RS 120,00	RS 960,00
93	6	unid	Protetor Câmara 14 / 17,5 (Máquina 10 L)	RS 100,00	RS 600,00
96	4	unid	Protetor Câmara 14 / 17,5 (Máquina 10 L)	RS 100,00	RS 400,00
97	4	unid	Protetor Câmara 19,5 / 24 (Máquina 12 L)	RS 140,00	RS 560,00
98	4	unid	Protetor Câmara 12 / 16,5 (Máquina 10 L)	RS 90,00	RS 360,00
99	8	unid	Protetor Câmara 12,5 / 80 / 17 (Máquina 10 L)	RS 85,00	RS 680,00
Total				RS 149.402,00	
Total Geral				RS 1.487.572,00	

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Jayme Vieira Torres Filho – Controlador Interno de Governo, Wellington Soares Mantuan – Representante da empresa Itabira Transporte e Comércio de Pneus Ltda ME e Jaime Kolling – Representante da empresa JK Pneus Ltda.

PROCESSO: Protocolo nº. 1-9799/2012.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2012 - Pregão nº 040/2012.

FORNECEDOR REGISTRADO: HORTO CENTRAL DE MARATAÍZES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higieneização.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEME – Secretaria Municipal de Educação

GAP- Gabinete do Prefeito

SEMMA- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEMCULT- Secretaria Municipal de Cultura

SEMUS- Secretaria Municipal de Saúde

CIG- Controladoria Interna de Governo

SEMDEC- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

SEMCOS- Secretaria Municipal de Comunicação Social

SEMESP- Secretaria Municipal de Esporte

SEMSUR- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEMAG- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

SEMASI – Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

SEMUI- Secretaria Municipal de Interior
 SEMGES- Secretaria Municipal de Gestão Estratégica
 SEMDEF- Secretaria Municipal de Defesa Social
 SEMUTHA- Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação
 SEMTRA – Secretaria Municipal de Gestão de Transportes
 SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
 PGM – Procuradoria Geral do Município
 SEMO- Secretaria Municipal de Obras
 SEMDES- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 SEMFA – Secretaria Municipal de Fazenda
 Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
5	119	Und	Bacia Redonda, capacidade para armazenamento de 20 Litros, com dimensões mínimas de 17 x 46 cm, composição em Polipropileno. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	RS 13,30	RS 1.582,70
6	132	Und	Bacia Redonda, capacidade para armazenamento de 30 Litros, composição em Polipropileno. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	RS 14,30	RS 1.887,60
7	788	Und	Balde plástico, com alça em arame galvanizado para transporte, sem tampa, capacidade para 10 litros, confeccionado em material plástico resistente Polipropileno, em cor neutra. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	RS 5,25	RS 4.137,00
8	608	Und	Balde plástico, com alça em arame galvanizado para transporte, sem tampa, capacidade para 15 litros em material plástico resistente Polipropileno, em cor neutra. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	RS 8,65	RS 5.259,20
9	191	Und	Balde plástico, com alça em arame galvanizado para transporte, sem tampa, capacidade para 20 litros, confeccionado em material plástico resistente Polipropileno, cor neutra. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	RS 14,80	RS 2.826,80
10	126	Und	Balde plástico, com alça em arame galvanizado para transporte, sem tampa, capacidade para 30 litros, confeccionado em material plástico resistente Polipropileno, cor neutra. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	RS 13,80	RS 1.738,80
25	732	Und	Escova de lavar roupas , modelo oval, base em madeira, com cerdas em nylon medindo 13 x 6 x 1,5 cm com tolerância para até 2cm acima da medida proposta.	RS 2,30	RS 1.683,60
26	1537	Und	Escova de unha , confeccionada em material plástico rígido, medindo 9,5 x 4,5 x 2,5 mm, possuir alça ergonômica, cabo anatômico resistente e cerdas de nylon.	RS 2,60	RS 3.996,20
28	3031	Und	Esponja para lavar louça, dupla face, sendo um lado fibra abrasiva e o outro de esponja macia, confeccionada em poliuretano, com dimensões de 110 x 70 x 22 cm, com tolerância de até 2cm acima da medida proposta, acondicionada em embalagem plástica individual.	RS 1,05	RS 3.182,55
29	585	Und	Estopa branca para limpeza, composição 100% algodão, acondicionada em pacote contendo 500g.	RS 10,40	RS 6.084,00
30	4581	Und	Flanela de algodão para limpeza, dimensões mínimas 38 x 58 cm, cor amarelo, acondicionada em embalagem individual.	RS 2,28	RS 10.444,68

31	2430	Und	Hastes flexíveis com ponta em algodão inquebráveis, proporcionando segurança e confiabilidade para o usuário; pontas de algodão que não soltem fiapos; o algodão deve ser tratado com substância especial antigermo que o mantém livre de micróbios mesmo depois da embalagem aberta em cada. Acondicionados em embalagem apropriada de acordo com a praxe do fabricante, mantendo sua integridade absoluta até o momento do uso. Deverá conter na embalagem, os dados de identificação do fabricante, procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade. Embalagem contendo 75 hastes.	RS 3,05	RS 7.441,50
34	145	Und	Lixeira , confeccionada em material plástico resistente, base e acabamento em metal, com tampa e pedal, 100 litros.	RS 305,00	RS 44.225,00
35	163	Und	Lixeira , confeccionada em material plástico resistente, base e acabamento em metal, com tampa e pedal, 50 litros.	RS 220,00	RS 35.860,00
36	423	Und	Lixeira , confeccionada em material plástico resistente, sem tampa, para escritório, 20 litros.	RS 32,00	RS 13.536,00
37	638	Und	Lixeira 15 litros (aceitação até 18 litros) , com tampa, acionamento por pedal, fabricada sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento UV, cor branca, formato cilíndrico.	RS 36,00	RS 22.968,00
41	310	Und	Pá de lixo , para limpeza, com base em chapa galvanizada, medindo 17cm x 17cm, cabo de madeira medindo 60 cm, sendo permitido uma variação de no máximo 5cm acima da medida proposta.	RS 6,10	RS 1.891,00
42	5556	Und	Saco de chão alvejado (pano de chão), composição 100% algodão, alvejado, medindo no mínimo 60 x 80 cm.	RS 5,88	RS 32.669,28
46	447	Und	Rodo com esponja absorvente , com cabo em aço inox regulável, puxador, base em fibra de carbono super resistente, esponja absorvente em PVA de baixa micra, super absorção de água de aproximadamente 700 ml, medindo 1,20m de altura (cabo), 27cm de base, com 1 refil de esponja absorvente PVA, garantia mínima de 3 meses	RS 112,00	RS 50.064,00
56	25000	Und	Saco plástico branco (leitoso) para acondicionamento de lixo hospitalar, com capacidade de acondicionamento de 30 litros , confeccionado em polietileno de alta densidade linear virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. Identificação do fabricante, nº do lote, simbologia de infectante de acordo com a NBR 7500, sistema de fechamento através de lacre permitindo assim maior vedação. Possuir cor branco leitoso, medindo 59 x 62cm (LxA) com tolerância de 3 cm para mais ou para menos, espessura com no mínimo 7 micra, acondicionados em embalagem plástica de acordo com a praxe do fabricante, devendo manter a integridade absoluta do produto até o momento de seu uso.	RS 0,53	RS 13.250,00
57	10000	Und	Saco plástico branco (leitoso) para acondicionamento de lixo hospitalar, com capacidade de acondicionamento de 50 litros , confeccionado em polietileno de alta densidade linear virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. Identificação do fabricante, nº do lote, simbologia de infectante de acordo com a NBR 7500, sistema de fechamento através de lacre permitindo assim maior vedação. Possuir cor branco leitoso, medindo 63 x 80cm (LxA) com tolerância de 3 cm para mais ou para menos, espessura com no mínimo 7 micra, acondicionados em embalagem plástica de acordo com a praxe do fabricante, devendo manter a integridade absoluta do produto até o momento de seu uso.	RS 0,58	RS 5.800,00
Total Geral					RS 270.497,91

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2012.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Jayme Vieira Torres Filho – Controlador Interno de Governo e Moisés Vicente da Mata– Sócio do Fornecedor.**PROCESSO:** Protocolo nº. 1-4348/2012.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2012 - Pregão nº 040/2012.****FORNECEDOR REGISTRADO:** MULTIVERSO SOLUÇÕES LTDA – ME.**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização.**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

SEME – Secretaria Municipal de Educação

GAP- Gabinete do Prefeito

SEMMA- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEMCULT- Secretaria Municipal de Cultura

SEMUS- Secretaria Municipal de Saúde

CIG- Controladoria Interna de Governo

SEMDEC- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

SEMCOS- Secretaria Municipal de Comunicação Social

SEMESP- Secretaria Municipal de Esporte

SEMSUR- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEMAG- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

SEMASI – Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

SEMUI- Secretaria Municipal de Interior

SEMGES- Secretaria Municipal de Gestão Estratégica

SEMDEF- Secretaria Municipal de Defesa Social

SEMUTHA- Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação

SEMTRA – Secretaria Municipal de Gestão de Transportes

SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PGM – Procuradoria Geral do Município

SEMO- Secretaria Municipal de Obras

SEMDES- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEMFA – Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
1	4148	Und	Água sanitária, com solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5%, durante o prazo de validade (6 meses); produto com ação alvejante e desinfetante de uso geral. Os produtos deve ser dermatologicamente testado, constando no rótulo a permissão do Ministério da Saúde. Embaladas em frasco plástico resistente, com bico dosador, hermeticamente lacrado, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso. O rótulo deve ser confeccionado em material resistente à água e possuir informações claras do produto Conteúdo da embalagem: 1.000ml.	R\$ 1,97	R\$ 8.171,56
2	3036	Und	Álcool 96 graus, 1.000 ml, líquido.	R\$ 5,80	R\$ 17.608,80

3	1346	Und	Álcool absoluto, embalagem contendo 1.000 ml	R\$ 7,20	R\$ 9.691,20
4	8566	Und	Álcool gel asséptico – álcool etílico em gel a 70%, apresentação em refil de 800 ml com gel para dispensador, próprio para adaptação em dispensador plástico, possuir ação germicida; secar, desinfetar e higienizar as mãos, dispensando o uso de toalha; gel com hidratante, transparente, com odor característico do álcool, isento de perfume, gelatinoso, 100% solúvel em água, pronto para uso (sem diluição). Embalado individualmente, em embalagem apropriada, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso. Deverá conter na embalagem, os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade.	R\$ 5,11	R\$ 43.772,26
11	1041	Und	Cera líquida incolor, ação alto brilho, acrílica, com silicone. Composição básica: resina natural, alcalinizada, perfume, corante e água, devendo conter indicação para pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Apresentação em embalagens plásticas de 750 ml.	R\$ 5,00	R\$ 5.205,00
12	776	Und	Cera líquida para móveis, com silicone, perfumado, fragrância de lavanda ou jasmim, apresentação em embalagens de 200ml.	R\$ 3,80	R\$ 2.948,80
13	422	Und	Cera tipo líquida, exclusiva para polimento em superfícies tipo lajotão, com ação antiderrapante, alto brilho. Composição básica: polímeros acrílicos e ceras especiais. Apresentação em embalagens plásticas ou lata de 750 ml.	R\$ 5,60	R\$ 2.363,20
14	3019	Und	Cloro ativo, aspecto físico líquido, sequestante e alcalino, aplicação em remoção de gorduras e sujeiras em geral, aroma neutro, embalagem plástica com 1.000 ml.	R\$ 2,30	R\$ 6.943,70
15	36444	Und	Cloro líquido 1%, Princípio ativo: Hipoclorito de sódio 1%. Embalagem com 1.000 ml	R\$ 4,40	R\$ 160.353,60
16	317	Und	Desencrostante em pó, branco, de uso profissional, para umectação e solubilização de sujidades orgânicas aderidas em materiais e instrumentais médico-cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais. Acondicionado em embalagem apropriada de acordo com a praxe do fabricante, contendo 1kg, constando externamente os dados de identificação, marca do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, registro e/ou autorização do Ministério da Saúde.	R\$ 26,00	R\$ 8.242,00
17	16359	Und	Desinfetante para uso em geral, com ação bactericida e germicida, tampa tipo flip, com bico dosador incluso, perfume de lavanda ou pinho, composição básica: cloreto de lauril, ministil, dimetilbenzil amônio. Embaladas em frasco plástico resistente, com bico dosador, hermeticamente lacrado, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso.Embaladas em frasco plástico resistente, com bico dosador, hermeticamente lacrado, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso.O rótulo deve ser confeccionado em material resistente à água., contendo os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade.Conteúdo da embalagem: 2.000ml.	R\$ 6,19	R\$ 101.262,21
18	1582	Und	Desodorizador sanitário, com suporte plástico, de 35 gr, aroma lavanda, com alto poder germicida/bactericida, modelo para refil do tipo tubinho.	R\$ 1,90	R\$ 3.005,80
19	1925	Und	Desodorizador sanitário. Apresentação em tablete sólido, pelo líquido de aproximadamente 50 grs. Aroma lavanda, com alto poder germicida/bactericida. Suporte plástico para vaso sanitário.	R\$ 2,30	R\$ 4.427,50
20	834	Und	Desodorizador, essência brisa do mar, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha cfc. Embalagem resistente de ferro revestido, apresentação de embalagem com 400ml.	R\$ 9,00	R\$ 7.506,00

21	1520	Und	Detergente líquido para limpeza pesada 1.000 ml, para uso em geral, ação bactericida e germicida, deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: nome do químico responsável, número do registro do Ministério da Saúde. Características adicionais: deverá conter tensoativo biodegradável. Apresentação em frasco plástico resistente, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso. O rótulo da embalagem deve ser confeccionado em material resistente à água, contendo os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade	RS 5,20	RS 7.904,00	44	7105	Und	Papel toalha interfolhado , fabricados com 100 % celulose virgem, na cor branca, com 02 dobras, próprio para uso em toalheiros interfolhas, medindo 20 x 23cm (com variação de até 1 cm acima da medida proposta), absorção mínima de 70%, pacote com 250 folhas . Acondicionados em embalagem apropriada de acordo com a praxe do fabricante, mantendo sua integridade absoluta até o momento do uso. Deverá conter na embalagem, os dados de identificação do fabricante, procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade.	RS 2,95	RS 20.959,75
22	10274	Und	Detergente líquido , neutro, antigorduroso, aroma natural, glicerinado, para aplicação em remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Composição básica: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes, componente ativo linear, alquibenzeno sulfonato. Características adicionais: deverá conter tensoativo biodegradável. Apresentação em frasco plástico resistente, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso. O rótulo da embalagem deve ser confeccionado em material resistente à água, contendo os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade. Conteúdo da embalagem: 500 ml.	RS 1,57	RS 16.130,18	47	855	Und	Rodo com base em alumínio medindo 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira medindo 120cm, plastificado, rosqueável	RS 9,00	RS 7.695,00
23	1799	Und	Dispenser para sabonete líquido e álcool gel, do tipo parede sobreposta , compacta, desenvolvida em plástico ABS com pintura especial que não descasca, cor branca, matéria prima resistente, acionamento através de válvula, peça interna que encaixa perfeitamente qualquer tipo de refil de 800ml, deve vir acompanhado de chave para abertura do dispenser e troca do refil, bem como buchas e parafusos para instalação. Dimensões mínimas 24 cm x 13 cm X 9,5 cm (AxLxP)	RS 20,20	RS 36.339,80	48	4049	Und	Sabão de côco , composição básica: óleo de côco, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Unidade em barra de no mínimo 200 g.	RS 3,04	RS 12.308,96
24	1375	Und	Dispenser para papel toalha, do tipo parede sobreposta , compacta, desenvolvida em plástico ABS com pintura especial que não descasca, cor branca, matéria prima resistente, acionamento através de válvula, deve vir acompanhado de chave para abertura do dispenser e troca do papel, bem como buchas e parafusos para instalação. Dimensões mínimas 29 cm x 25 cm X 12 cm (AxLxP)	RS 35,50	RS 48.812,50	49	2832	Und	Sabão em barra , glicerinado, biodegradável, na cor azul, pedras pesando no mínimo 200 gramas. Embalados em material plástico resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devendo manter a integridade absoluta do produto até o momento de seu uso.	RS 2,10	RS 5.947,20
32	1912	Und	Limpador multiuso , líquido, perfumado, antigorduroso, indicado para limpeza de todas superfícies laváveis como: cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis, etc.. Apresentação em frasco plástico resistente, condicionado de acordo com a praxe do fabricante, isento de defeitos ou vazamentos, devendo manter sua integridade absoluta até o momento de uso. A embalagem deve possuir rótulo ou impressão de rotulagem resistente a água, contendo os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade. Conteúdo da embalagem: 500 ml.	RS 2,80	RS 5.353,60	50	7948	Und	Sabão em pó , acondicionado em saco plástico resistente, contendo 500 gr. Princípio ativo: benzeno sulfonato de sódio, branqueador, perfume e água. Requisitos mínimos: nome do químico responsável, número do registro do ministério da saúde, serviço ativo de atendimento ao consumidor através de telefone nacional fixo e endereço completo para correspondência.	RS 4,27	RS 33.937,96
33	779	Und	Limpa-vidros , com bico aplicador, embalagem plástica resistente, tipo base de água, butil glicol, fragrância e butano/pro, aplicação limpeza e remoção de resíduos diversos em vidros, embalagem contendo, no mínimo, 500ml.	RS 3,44	RS 2.679,76	51	7690	Und	Sabonete líquido , apresentação em refil de 800 ml, com propriedades emolientes, hidratantes e antimicrobianas, com agente de largo espectro bactericida efetivo contra bactérias gram-negativas e gram-positivas pertencente, Princípio Ativo (Bactericida): Irgasan DP 300 (Triclosan). Indicado para a higiene, limpeza e anti-sepsia do corpo e mãos de pessoas que manuseiam utensílios de hospitais e demais instituições públicas. Indicado também para médicos, dentistas, farmacêuticos, enfermeiros, entre outros que manipulam objetos expostos a microorganismos patogênicos. Embalado individualmente, em embalagem apropriada, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso. Deverá conter na embalagem, os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade.	RS 14,90	RS 114.581,00
40	357	Und	Mangueira Jardim 1/2" , constituída de por três camadas: camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível; bitola de 1/2", cor cristal (transparente). Com 30 metros.	RS 68,90	RS 24.597,30	52	1213	Und	Sabonete , aspecto físico sólido (em barra), peso mínimo de 90 gr, com perfume, formato retangular, indicação para pele normal ou seca, com creme hidratante e glicerinado.	RS 1,35	RS 1.637,55
43	18886	Und	Papel toalha interfolhado , fabricados com 100 % celulose virgem, na cor branca, com 02 dobras, próprio para uso em toalheiros interfolhas, medindo 20 x 23cm (com variação de até 1 cm acima da medida proposta), absorção mínima de 70%, pacote com 1.000 folhas . Acondicionados em embalagem apropriada de acordo com a praxe do fabricante, mantendo sua integridade absoluta até o momento do uso. Deverá conter na embalagem, os dados de identificação do fabricante, procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade.	RS 10,30	RS 194.525,80	59	926	Und	Saponáceo em pó , com ação detergente e cloro, pó abrasivo, designado à limpeza das sujeiras mais difíceis de serem removidas, embalagem plástica com 300 gr.	RS 3,99	RS 3.694,74
						64	404	Und	Vassoura para vasculhar teto - Vassoura de vasculhar teto, e outros locais de difícil acesso, com cabo longo de madeira resistente, plastificado, rosqueável, medindo 2m, cerdas em nylon.	RS 29,99	RS 12.115,96
						66	1044	Und	Vassourão de piaçava para gari, base medindo 40 cm (com variação de 3 cm para mais ou para menos), cerdas de piaçava medindo 14 cm, com cabo de madeira resistente, medindo 120 cm.	RS 11,50	RS 12.006,00
						67	342	Und	Coletor de copos descartáveis usados , com capacidade para no mínimo 180 copos de água (200 ml), confeccionado em polietileno de alta densidade, cor branco, com coluna coletora tubular disposta verticalmente, em modo circunferencial, dotada de abertura superior de alimentação dos copos usados, com a inscrição "lixo - Copos descartáveis - água" (ou inscrição similar), pedestal de apoio para a coluna, compreendendo uma base, que fica apoiada no chão. Dimensões aproximadas: 75cm (altura) x 13cm (largura) x 13cm (profundidade).	RS 24,00	RS 8.208,00
						69	122	Und	Coletor de copos descartáveis usados , com capacidade para no mínimo 180 copos de café (50 ml), confeccionado em polietileno de alta densidade, cor branco, com coluna coletora tubular disposta verticalmente, em modo circunferencial, dotada de abertura superior de alimentação dos copos usados, com a inscrição "lixo - Copos descartáveis - café" (ou inscrição similar), pedestal de apoio para a coluna, compreendendo uma base, que fica apoiada no chão. Dimensões aproximadas: 75cm (altura) x 13cm (largura) x 13cm (profundidade).	RS 21,55	RS 2.629,10
Total Geral										RS 953.565,79	

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2012.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Jayme Vieira Torres Filho – Controlador Interno de Governo e Cristiano Leite da Silva– Sócio do Fornecedor.**PROCESSO:** Protocolo nº. 1-4348/2012.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2012 - Pregão nº 040/2012.****FORNECEDOR REGISTRADO:** UM NET COMERCIAL S/A.**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização.**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

SEME – Secretaria Municipal de Educação

GAP- Gabinete do Prefeito

SEMMA- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEMCULT- Secretaria Municipal de Cultura

SEMUS- Secretaria Municipal de Saúde

CIG- Controladoria Interna de Governo

SEMDEC- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

SEMCOS- Secretaria Municipal de Comunicação Social

SEMESP- Secretaria Municipal de Esporte

SEMSUR- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEMAG- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

SEMASI – Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

SEMUI- Secretaria Municipal de Interior

SEMGES- Secretaria Municipal de Gestão Estratégica

SEMDEF- Secretaria Municipal de Defesa Social

SEMUTHA- Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação

SEMTRA – Secretaria Municipal de Gestão de Transportes

SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PGM – Procuradoria Geral do Município

SEMO- Secretaria Municipal de Obras

SEMDES- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEMFA – Secretaria Municipal de FazendaSecretaria Municipal de Saúde- SEMUS

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
61	765	Und	Vassoura de pêlos, cabo de madeira resistente plastificado, rosqueável, medindo, aproximadamente, 120 cm.	R\$ 4,20	R\$ 3.213,00
62	1806	Und	Vassoura de piaçava, nº 4, base medindo 30 cm (com variação de 3 cm para mais ou para menos), com cabo de madeira resistente plastificado, rosqueável, cerdas de piaçava medindo no mínimo 12,5 cm com proteção de chapa pregada e resistente.	R\$ 5,60	R\$ 10.113,60
63	236	Und	Vassoura de nylon, nº 4, base medindo 30 cm (com variação de 3 cm para mais ou para menos), com cabo de madeira resistente plastificado, rosqueável, cerdas de nylon medindo no mínimo 12,5 cm com proteção de chapa pregada e resistente.	R\$ 4,50	R\$ 1.062,00
65	753	Und	Vassoura em nylon, para limpeza de vasos sanitários, cerdas em nylon e cabo de madeira plastificada ou plástico resistente. Com suporte protetor em plástico.	R\$ 3,63	R\$ 2.733,39
Total Geral					R\$ 17.121,99

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2012.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Jayme Vieira Torres Filho – Controlador Interno de Governo e Indara Borges de Oliveira Bastos – Procuradora do Fornecedor.**PROCESSO:** Protocolo nº. 1-4348/2012.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2012 - Pregão nº 040/2012.****FORNECEDOR REGISTRADO:** X ALIMENTOS LTDA ME.**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização.**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

SEME – Secretaria Municipal de Educação

GAP- Gabinete do Prefeito

SEMMA- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEMCULT- Secretaria Municipal de Cultura

SEMUS- Secretaria Municipal de Saúde

CIG- Controladoria Interna de Governo

SEMDEC- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

SEMCOS- Secretaria Municipal de Comunicação Social

SEMESP- Secretaria Municipal de Esporte

SEMSUR- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEMAG- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

SEMASI – Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

SEMUI- Secretaria Municipal de Interior

SEMGES- Secretaria Municipal de Gestão Estratégica

SEMDEF- Secretaria Municipal de Defesa Social

SEMUTHA- Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação

SEMTRA – Secretaria Municipal de Gestão de Transportes

SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PGM – Procuradoria Geral do Município

SEMO- Secretaria Municipal de Obras

SEMDES- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEMFA – Secretaria Municipal de FazendaSecretaria Municipal de Saúde- SEMUS

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
38	2042	Und	Luva de borracha antiderrapante, confeccionada em latex 100% natural, forrada (algodão), formato anatômico, lubrificada com talco, tamanho grande (G), embalada em envelope contendo 1 par e reembalada em caixa de acordo com a praxe do fabricante. Deverá constar em cada embalagem ou luva o Certificado de Aprovação do Ministério do trabalho.	R\$ 4,40	R\$ 8.984,80
39	2179	Und	Luva de borracha antiderrapante, confeccionada em latex 100% natural, forrada (algodão), formato anatômico, lubrificada com talco, tamanho médio (M), embalada em envelope contendo 1 par e reembalada em caixa de acordo com a praxe do fabricante. Deverá constar em cada embalagem ou luva o Certificado de Aprovação do Ministério do trabalho.	R\$ 4,40	R\$ 9.587,60

45	32938	Und	Papel higiênico branco (alvo), extra-macio, com folhas duplas, neutro, produzido com fibras celulósicas 100% naturais, não recicláveis, picotado e gofrado, macio e resistência adequada ao uso, sem resistência ao estado úmido, que não cause irritações dérmicas, acondicionados em embalagens com 4 rolos, medindo 30m x 10cm cada.	RS 5,11	RS 168.313,18
53	121362	Und	Saco plástico para acondicionamento de lixo, em polietileno, capacidade de 100 litros, reforçado, espessura igual ou superior a 0,12 micras, medidas mínimas de 75 x 105 cm, na cor preta. A solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. A embalagem deve conter nome do fabricante; registro no órgão competente; capacidade dos sacos (kg).	RS 0,60	RS 72.817,20
54	21912	Und	Saco plástico para acondicionamento de lixo, em polietileno, capacidade de 15 litros, reforçado, espessura superior a 10 micras, medidas mínimas 39 X 58 cm, na cor preta. A solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. A embalagem deve conter nome do fabricante; registro no órgão competente; capacidade dos sacos (kg).	RS 0,20	RS 4.382,40
55	93412	Und	Saco plástico para acondicionamento de lixo, em polietileno, capacidade de 30 litros, reforçado, espessura superior a 10 micras, medidas mínimas 59 X 62 cm, na cor preta. A solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. A embalagem deve conter nome do fabricante; registro no órgão competente; capacidade dos sacos (kg).	RS 0,47	RS 43.903,64
58	35912	Und	Saco plástico para acondicionamento de lixo, em polietileno, capacidade de 60 litros, reforçado, espessura superior a 10 micras, medidas mínimas 62 X 75 cm, na cor preta. A solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. A embalagem deve conter nome do fabricante; registro no órgão competente; capacidade dos sacos (kg).	RS 0,53	RS 19.033,36
Total Geral					RS 327.022,18

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Jayme Vieira Torres Filho – Controlador Interno de Governo e Jeferson Cheim Sader – Representante do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº. 1-4348/2012.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 151/2012.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÕES BOLELLI LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar (Cereais), conforme especificações do Anexo I, Lote nº 003, do Edital do Pregão nº 046/2012.

VALOR: R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Convênio 34/2009 – FNDE PNAE EJA, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.021, Despesa: 3 3 90 30 07 00.

PRAZO: Até 31/12/2012.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro – Secretária Municipal de Educação e Rodrigo de Almeida Bolelli – Representante da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1- 19.320/2012.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 152/2012.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar (Cereais), conforme especificações do Anexo I, Lote nº 001 e 002, do Edital do Pregão nº 046/2012.

VALOR: R\$ 202.100,00 (duzentos e dois mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos próprios e provenientes do Convênio 44/2004, à conta da dotação orçamentária:

Próprio:

Órgão/Unidade: 17.02, Projeto/Atividade: 12.365.0003.2.011, Despesa: 3 3 90 30 07 00.

Convênio 44/2004:

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.365.0003.2.021, Despesa: 3 3 90 30 07 00.

PRAZO: Até 31/12/2012.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro – Secretária Municipal de Educação e Jeferson Cheim Sader – Procurador da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1- 19.326/2012.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 153/2012.

CONTRATADA: NÚCLEO NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: Prestação de serviço de Hospedagem e Alimentação, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão nº 042/2012.

VALOR: R\$ 23.730,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Convênio 12/2009 – Bloco de Vigilância em Saúde/AIDS, a saber:

Órgão/Unidade: 16.02, Projeto/Atividade: 10.305.0033.2.192, Despesa: 3 3 90 39 99 99.

PRAZO: Até 30/06/2012.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do

Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Márcia Alves Fardim Novaes – Secretária Municipal de Saúde e Jeanine Etcheverry Ferrari – Representante da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1- 17.521/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

RELATÓRIO

ASSUNTO: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE MAIO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de Maio de 2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de Junho de 2012

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS – MAIO DE 2012	
RECEITAS	R\$
Imposto Predial	703.882,01
Imposto Territorial Urbano	159.809,89
IRRF s/ Rendimentos de Trabalho	476.375,75
Imposto s/ Transm Bens Imóveis – ITBI	283.443,45
Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza – ISS	2.187.504,11
Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária	51.122,19
Taxa Control.Fiscal.Ambiental-FMDA	0,00
Taxa Fisc Loc Inst e Funcionamento	87.909,10
Taxa de Fiscalização de Anúncio	46.048,59
Taxa Fisc.Obra Particular	25.767,04
Taxa Apreens.Depos.Liber.Animais	250,00
Taxa Lic.Fisc.Obra Logradouro - Lei 5921/2006	0,00
Contr p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	457.193,33
Aluguéis	0,00
Dividendos	15.893,01
Rendimentos FUNDEF/FUNDEB	9.839,74
Rendimentos Fundo Saúde	2.273,01

Rendimentos MDE	11.329,56
Rendimentos CIDE	0,00
Rendimentos Recursos Convênios Educação	1.344,84
Rendimentos Recursos FNDE	34.259,64
Remun Outros Dep Rec Vinculados	123.389,99
Remun Dep de Rec Não Vinculados	59.129,06
Outros Serviços de Saúde	297.721,81
Serviços de Vistoria de Veículos	1.000,09
Serviços de Fotocópias/Cópias Heliográficas	0,00
Outros Serviços Administrativos	10.955,56
Serviços Recreativos e Culturais	0,00
Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	24.368,21
Serviços de Registro do Comércio	8.215,03
Serviços de Cemitérios	1.863,84
Serviços Pertinentes a Obras em Geral	5.401,05
Serviços Pertin Ativ Com e Outros de Fins Econômicos	5.694,50
Serviços Pertin a Higiene e a Saúde Pública	0,00
Serviços Diversos	2.428,57
Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM	4.962.155,78
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no FPM	-992.431,11
Cota Parte Imp s/ a Propriedade Territorial Rural	3.167,97
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ITR	-196,33
Transferências Fin Estados e Municípios LC 87/96	59.250,82
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB na LC 87/96	-11.850,16
Demais Transferências da União	0,00
Compens.Financ.Extra.Min. - CEFEM	25.352,02
Cota - Parte Fundo Espec. Petróleo - FEP	365.296,55
Programa de Requalificação UBS - Reforma	0,00
Vigilância Sanitária	0,00
Componente Básico Assist. Farmacêutica	171.070,16
Programa de Saúde de Família	231.725,00
Programa Agentes Comunitários da Saúde	193.362,00
Farmácia Popular	0,00
Combate a Endemias	0,00
Combate a DST/AIDS	0,00
Atenção Básica - PAB Fixo	301.888,50
Programa de Saúde Bucal	20.070,00
Centro Especialidades Odontológicas - CEO	15.400,00
Cerest/Renast	30.000,00

Casa de Apoio	0,00	Abordagem Social - Pop. Rua	0,00
Incentivo Qualificações de Dengue	0,00	PAC I - Abrigo Criança/Adolescente	0,00
Outros Prog. Financ. Transferência Fundo	0,00	PAC II - Albergue/Idosos	0,00
A Transportar	10.468.674,17	Transferência Rec Fun Manut Ensino – FUNDEF/FUNDEB	6.058.326,08
		Outras Transferências Convênios União	119.268,45
Transporte	10.468.674,17	Farmácia Básica	155.975,69
CAPS - Manutenção Centro Atenção Psicossocial	0,00	Insumos Diabetes	41.928,97
Demais Transferências de Recursos do SUS	0,00	Transporte Escolar	0,00
Comp.Especificidades Regionais	0,00	Outras Transferências Estado - FUNDAGUA	0,00
Programa Melhoria Acesso Qualif. - PMAQ	40.400,00	Outras Transferências do Estado - FUNCOP	0,00
Implantações Serviços de Saúde	0,00	Outras Transferências Convênios Estado	200.000,00
Qualificação da Gestão do SUS	0,00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	36.448,44
Ação Continuada	12.509,70	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa Tributos	21.022,88
Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI	0,00	Multa PROCON	10.000,02
Bolsa Família - Serviço	0,00	Multa Controle Fisc.Ambiental FMDA	3.290,02
Sentinela - Serviço	0,00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	35.841,39
PAIF-CRAS	18.000,00	Outras Restituições	55.961,76
Medidas Sócio Educativas	0,00	Receita da Dívida Ativa – IPTU	286.357,04
Pró Jovem	0,00	Receita da Dívida Ativa – ISS	115.935,07
Serviço Convivência Idoso/Criança	0,00	Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	63.427,48
PFMCII-CREAS	0,00	Rec.Div.Ativa CT FISC.Ambiental FMDA	7.612,61
Transferência Salário Educação	323.012,77	Receita da Dívida Ativa N. Trib.Fisc.Alv. Sanitaria	13.754,30
Prog. Dinheiro Direto Escola - PDDE	0,00	Receita da Dívida Ativa - PROCON	31.446,13
Alimentação Escolar - PNAE	687,44	Receita da Dívida Ativa - FMDRS	149,42
Alimentação Escolar - PNAC	0,00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	174.870,03
Apoio Transporte Escolar - PNATE	32.835,33	Compensação INSS	0,00
Alimentação Escolar Quilombola	0,00	FIA	34,93
Cota Parte do ICMS	5.952.747,71	Rec. Honorários Advocaticios	28.911,85
Cota Parte do IPVA	3.110.349,25	Recurso Fundo Municipal de Desenvolvimento	9.742,83
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ICMS	-1.190.560,59	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS	18.167,64
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPVA	-622.069,78	FMCT	0,00
Cota Parte IPI/Exportação	210.596,69	FMDA	36.594,92
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPI/Exportação	-42.119,35	Outras Receitas	24.154,62
Cota Parte Contr Int Dom Eco - CIDE	0,00	Operação de Crédito BNDES – Nosso Bairro	0,00
Fundo p/ Redução Desigualdades Regionais	368.434,72	Alienação de Bens Móveis	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	Outras Transferências de Convênios União	241.664,99
Piso Básico Fixo - CRAS	0,00	Outras Transferências de Convênios Estado	0,00
Piso PAEF - CREAS	0,00	TOTAL	26.474.385,62
Medidas Socio Educativas LA - PSC	0,00		

FONTES: Balancete do Município – MAIO/2012

ANEXO II

APLICAÇÃO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - MAIO DE 2012	
UNIDADES	RS
Câmara Municipal - CMCI	0,00
Procuradoria Geral - PGM	515.237,15
Fundo da Procuradoria Geral do Município	0,00
Controladoria Geral do Município - CIG	0,00
Gabinete do Prefeito - GAP	65.138,00
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	394,80
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS	100,00
Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF	1.916,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB	1.743,50
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA	106.620,27
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES	44.987,21
Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - FMASCI	187.313,15
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim - FMCA	15.000,00
Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim - CONTUCI	400,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG	157.332,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC	18.556,25
Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT	1.918.308,38
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP	10.437,99
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR	147.158,91
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	3.625,00
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS	4.120.669,74
Secretaria Municipal de Educação - SEME	50,00
Desenvolvimento do Ensino - DE	3.166.576,08
Fundo Municipal de Educação - FME	5.642.825,52
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI	4.606.794,63
Coordenadoria Executiva de Licitação	0,00
Secretaria Municipal de Obras - SEMO	2.344.573,10
Secretaria Municipal de Interior - SEMUI	0,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação - SEMUTHA	100,00
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGES	-1.714,89
Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor - PROCON	0,00
Secretaria Municipal de Gestão de Transportes - SEMTRA	3.541.942,64
TOTAL	26.616.085,43

*Nota: a Câmara Municipal não informou o valor do mês de Maio de 2012.

FONTE: Balancete do Município – MAIO DE 2012

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

J. B. DA SILVA SUCATÃO CAPIXABA ME, torna público que requereu à SEMMA a Licença de Operação, para atividade de Estocagem e comércio de sucatas metálicas, situada na Rua Projetada, s/nº - Coramara - Cachoeiro de Itapemirim-ES NF 4504

COMUNICADO

ZANEL MARMORES E GRANITOS LTDA ME – torna público que requereu da SEMMA, a Licença de Operação-LO, prot. 3005/2012/08, para a atividade 01.01 desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) e execução de trabalhos de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósia, quartzitos e outras pedras), situada no Distrito de Conduru - Cachoeiro de Itapemirim/ ES. NF 4506

COMUNICADO

MONTREALE GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME- torna público que requereu à SEMMA a Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para atividade 01.01 Desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) e execução de trabalhos de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outras pedras), situada na Estrada projetada, Rod. Gumercindo Moura Nunes, s/nº, Village da Luz – Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF 4522

COMUNICADO

MONTREALE GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME- torna público que obteve à SEMMA a Licença Prévia – LP Nº 129/2012, com validade até 25 de agosto de 2012, para atividade 01.01 Desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) e execução de trabalhos de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outras pedras), situada na Estrada projetada, Rod. Gumercindo Moura Nunes, s/nº, Village da Luz – Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF 4523

COMUNICADO

POLIMENTO UNIÃO LTDA - torna público que requereu à SEMMA a Anuência Prévia (APRA) através do protocolo nº 15002/2012, para atividade de aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, sem corte em rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósia, quartzitos e outras pedras), situada na Rod. Safra x Cachoeiro- Km 04- União – Cachoeiro de Itapemirim/ES. NF 4568